



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
PARA A PROMOÇÃO DA INICIATIVA “START@ULisboa” COM A  
DISTINÇÃO “+e+i”**

Considerando que:

1. A iniciativa proposta *START@ULisboa* é um programa de aceleração de negócios que oferece uma experiência de aprendizagem;
2. O Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação (+e+i) publicado em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2011, de 16 de Dezembro, vem implementar um modelo de definição das políticas promotoras da inovação e do empreendedorismo, que contribua de forma efetiva para a capacidade de crescimento e nível de competitividade do país;
3. A iniciativa *START@ULisboa* baseia-se na aprendizagem pela experiência – *learning by doing*;
4. O Programa Estratégico +e+i visa estimular o empreendedorismo e promover o financiamento à inovação;
5. Por considerar que os objetivos definidos para a iniciativa *START@ULisboa* se enquadram nas metas propostas pelo Programa Estratégico +e+i, o Ministério da Economia atribui àquela a Distinção +e+i;

Entre:

O Ministério da Economia, representado pelo IAPMEI – Agência para a Competitividade e a Inovação, I.P.,

E



Universidade de Lisboa, pessoa coletiva com o número fiscal 510739024, com sede na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa aqui devidamente representada pelo Reitor, Prof. Doutor António Manuel da Cruz Serra, com poderes para o ato,

É acordado e estabelecido, entre si, o seguinte protocolo de colaboração:

### Cláusula Primeira

O presente Protocolo visa regular os termos da atribuição, pelo Ministério da Economia, da Distinção “+E+I” à iniciativa *START@ULisboa* da entidade Universidade de Lisboa.

### Cláusula Segunda

Nesse contexto, a entidade Universidade de Lisboa compromete-se a:

- a) Incluir o selo +e+i em toda a documentação e material de comunicação a produzir para a iniciativa *START@ULisboa*;
- b) Incluir uma referência ao apoio institucional do Ministério da Economia através do Programa +e+i, em todas as ações de divulgação da mesma;
- c) Aceitar os termos de utilização do selo +e+i, nos termos previstos na Cláusula Quarta;
- d) Enviar para o GSEIIC uma lista do material produzido com o selo +e+i, bem como os principais indicadores de resultado da iniciativa e ainda breve avaliação qualitativa da mesma.

### Cláusula Terceira

Neste contexto, o Ministério da Economia compromete-se a:

- a) Autorizar a utilização do selo +e+i na iniciativa referida na Cláusula Primeira, nos termos previstos na cláusula seguinte;
- b) Disponibilizar o selo, via e-mail, à entidade promotora da iniciativa;

*Cruz*





- 
- c) Divulgar a iniciativa através dos seus canais de comunicação institucionais;
- d) Manter confidencial toda a informação comercial, financeira, técnica ou outra relativa à entidade Universidade de Lisboa ou à iniciativa *START@ULisboa* que obtiver no âmbito da execução do presente Protocolo.

#### Cláusula Quarta

A entidade Universidade de Lisboa deve garantir que a utilização do selo +e+i cumpre os seguintes termos de utilização:

- a) O selo pode ser utilizado com fins de informação e enquadrado enquanto apoio institucional;
- b) Deve ser respeitado o modelo original do selo, não podendo em caso algum ser alterada a proporção, o posicionamento ou a cor de qualquer um dos seus componentes;
- c) As iniciativas a realizar sob a égide do selo +e+i devem cumprir quaisquer requisitos legais aplicáveis, assegurando a entidade promotora a cobertura de responsabilidade civil por eventuais riscos associados.

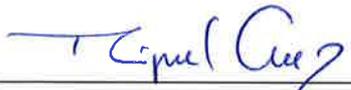
#### Cláusula Quinta

O presente protocolo vigora a partir da data da respetiva assinatura e enquanto se mantiver a iniciativa referida na Cláusula Primeira.

Feito em duplicado e assinado a 16, de junho de 2014, ficando cada parte com um exemplar.

Pelo Ministério da Economia,

Pela Universidade de Lisboa,

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_